

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

PORTARIA N° 253/2025

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 15/2025, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CMCI, Estado do Espírito Santo, no uso atribuições legais, resolve:

Art. 1° Designar a servidora pública RAMON MARQUES DE LIMA, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial para acompanhar e fiscalizar Contrato Contratação de empresa especializada para Elaboração de Laudo de Análise Técnica Estrutural e projeto de recuperação/reforço, em edifício de 04(quatro) pavimentos (térreo, 1°, 2° e 3° pavimentos), com aproximadamente 2.053m² de área construída, localizado no Edifício Comendador Juarez Tavares Matta, com a Empresa PROJECON - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, conforme processo de nº 7648/2025, contrato de nº 15/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único Substituirá fiscal, 0 emcaso impedimento e/ ou ausência, o ocupante do cargo de Diretor Geral da CMCI.

- Art. 2º As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e execução dos serviços;
- III Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- **V -** Indicar eventuais glosas;
- **VI -** Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/ Assinado digitalmente por ALEXANDRE VALDO MAITAN:02459500793 Data: 02/07/2025 09:57:18







CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESPÍRITO SANTO

CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

VII - Dar ciência a Presidência Legislativa de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;

VIII - Verificar regularidade fiscal do contratado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 02 de julho de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



